



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 02/2025

O Município de Nova Ramada/RS, através de seu prefeito Sr. Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Constituição Federal, e Lei nº 14.133/21 e,

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos.

Considerando que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Cabe a Administração seguir o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, nos seguintes termos:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Considerando o Memorando Interno nº 229/2025 da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, o qual observou incoerências na descrição do objeto, fica **ANULADO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, com fundamento no art.71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Termo de Anulação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo anexada a decisão ao processo, bem como, dar ciência aos licitantes da anulação da presente licitação para que produza os efeitos legais e proceda-se para a abertura de um novo processo licitatório.

Nova Ramada/RS, 12 de junho de 2025.

Publique-se.

ALZEVIR LOTARIO DE MARCHI:27933296068
Assinado de forma digital por ALZEVIR LOTARIO DE MARCHI:27933296068
Dados: 2025.06.12 14:57:58 -03'00'

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO INTERNO Nº 229/2025

DATA: 12/06/2025

DE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta ao MI 124/2025

Tendo em vista a ocorrência de pedidos de impugnações e de esclarecimentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, foi reanalisado o descritivo e verificou-se incoerências na descrição do objeto **Caminhão Truck novo (0 km) com Caçamba Hidráulica, a ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**, os quais restringem a participação de empresas. Após estudo, constatou-se que Caminhão com direção elétrica e no mínimo de 315 CV de potência, exigência mínima do edital, não existe no mercado, apenas caminhões com potência muito superior, com valores muito acima ao de referência da licitação.

Diante dos fatos, considerando que o Município pode rever seus atos, solicitamos a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 12/2025, para melhor estudo do item e encaminhamento de novo processo.



Flaviano Arnold
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito